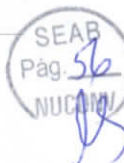




SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO –
SEAB
3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 638/2013 – SID 14.107.632-9
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PRANCHITA



3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 638/2013, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, E O MUNICÍPIO DE PRANCHITA.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, já qualificada, neste ato representado por seu Titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, e o MUNICÍPIO DE PRANCHITA, já qualificado, representado por seu Chefe do Poder Executivo, MARCOS MICHELON, em conformidade com o contido no protocolo sob nº 14.107.632-9, e com autorização estabelecida na forma do art. 2º, do Decreto nº 6515/2012, resolvem celebrar o 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 638/2013, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência, com a readequação do Plano de Trabalho no que se refere ao Cronograma de Execução e a substituição do Fiscal Servidor pela SEAB.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Quinta do Convênio, para 29 de agosto de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

Passa a integrar ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto ajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL DO CONVÊNIO PELA SEAB

O Parágrafo Primeiro da Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação:


“Parágrafo Primeiro - O servidor GILBERTO CESAR WUST DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.116.003-4 e CPF sob nº 303.502.390-53, será responsável pelo acompanhamento e a fiscalização da execução deste Convênio, nos termos do art.137, inc. IV da Lei Estadual nº 15.608/2007 e art.20 da Resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.”


CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 20 de julho de 2016.


Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado


Marcos Michelon
Prefeito de Pranchita